Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
154

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2025
PREGÃO ELETRONICO N.º 046/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **W W SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.172.059/0001-71, estabelecida na Rua das Violetas, 96 – Jardim Higienopolis – Marechal Candido Rondon-PR, neste ato representado por seu administrador o Sr. DOUGLAS WEIAND, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 7.138.395-0 SESP/PR e CPF nº 086.881.399-03, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 96 – Jardim Higienópolis – Marechal Cândido Rondon-PR, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Lote	*Item*	*Produto/Serviço*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Preço*	*Preço total*
1	*1*	*CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO SONORIZAÇÃO E PAINEL DE LED CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO SONORIZAÇÃO E PAINEL DE LED - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM E LUZ DE MÉDIO PORTE: Locação de sistema de som e luz de médio porte com as seguintes características mínimas: 08 caixas para subgraves MARCA RCF OU LS(16 falantes, 18 polegadas com 2.400,00 watts rms cada); 16 caixas vias médio grave e médio agudo LINE MARCA RCF OU LS ACUSTIC 2.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de pa; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de cd player; 02 mixing console com no mínimo 48 canais DIGITAL contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de*	*Serviço*	*SERV*	*5,00*	*21.000,00*	*105.000,00*

W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA:14172059000171 Assinado de forma digital por W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA:14172059000171 Dados: 2025.12.11 17:04:40 -03'00'

FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930 Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930 Dados: 2025.12.11 16:35:14

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
155

		insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 1.000 rms cada; 05 MARCA QSC OU RCF equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de side fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04, vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbal, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800w rms, 01 caixa com 04 alto - falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto - falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto - falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 direct box de impedância para instrumentos; 04 microfone sem fio QLXD MARCA SHURE para voz, 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico PAINEL DE LED TAMANHO 5/2 NO PALCO PAINEL DE LED TESTEIRA 8 METROS PAINEL DE LED P3.9 OUTDOR TOTAL 18 METROS DE PAINEL DE LED PARTE DA ILUMINACAO . 80 metros de treliça q30, 24 moves beam 17R, 24 PAR LED OUTDORR 5 WATZ 24 MAC AURA 12 STROBO 12 copy frente, 2 maquinas de fumaça, 1 men power, 8 lâmpadas par, 1 mesa de iluminação m.a 2 cortinado de fechamento de frente sendo duas cortinas, luz de emergência, acompanhamento técnico e responsável pela montagem, desmontagem e operação. A empresa deverá disponibilizar 01 engenheiro elétrico para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica art.					
							Total.....105.000,00

W W SONORIZACAO E EVENTOS
Assinado de forma digital por W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA:14172059000171

FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930
Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930
Dados: 2025.12.11 16:35:35

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras Fls 156

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do objeto - Constitui objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e painéis de LED para atender aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR

Cláusula Segunda – Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 046/2025 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s)com recurso próprios, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subseqüente ao da prestação dos produtos** mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Quinto: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Sexto: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023..

Paragrafo Sétimo : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Paragrafo Oitavo: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12

W W SONORIZACAO E EVENTOS Assinado de forma digital por W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA:14172059000171

FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930 Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930 Dados: 2025.12.11 16:35:55

da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
Paragrafo Nono: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega -
A (s) locação (ões) será (ão) de acordo com a necessidade do Município, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) solicitante.
Parágrafo Primeiro: Durante a vigência da Ata, o Município de São José das Palmeiras – PR poderá convocar a empresa registrada sempre que houver necessidade de realização de eventos oficiais, observada a quantidade máxima estimada de locações prevista neste Termo de Referência, sem que isso implique obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.
Parágrafo Segundo: A cada convocação, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão estabelecidos: (a) o local do evento; (b) a data e o horário de início e término das atividades; e (c) as condições específicas de montagem, operação e desmontagem, devendo a contratada confirmar o recebimento da convocação e a disponibilidade para atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo Terceiro: Para cada evento, a contratada deverá iniciar a montagem da estrutura de som, iluminação, painéis de LED e backline com antecedência compatível com o porte do evento, de modo a garantir a conclusão da instalação e a realização de testes de funcionamento com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início das apresentações ou solenidades. Quando a complexidade da estrutura ou as condições do local assim exigirem, a Administração poderá determinar que a montagem das estruturas principais ocorra no dia anterior ao evento.
Parágrafo Quarto: Concluído o evento, a contratada deverá proceder à desmontagem e retirada integral dos equipamentos, estruturas e materiais utilizados no prazo máximo de 06 (seis) horas, salvo se, por conveniência da Administração e de comum acordo entre as partes, for autorizada a permanência da estrutura por período adicional, hipótese em que não haverá ônus extra para o Município além do valor da locação ajustado para aquele evento.
Parágrafo Quinto: Os prazos acima descritos consideram a necessidade de garantir a segurança das instalações elétricas, a integridade do público e dos artistas, bem como a continuidade e regularidade das apresentações, razão pela qual o seu descumprimento poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no futuro instrumento contratual.
Paragrafo Sexto: A Ata de Registro de Preços decorrente terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

Clausula Quinta - do crédito orçamentário
As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	380	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	410	03.001.04.122.0002.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA:14172059000171 Assinado de forma digital por W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA:14172059000171

FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930 Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930 Dados: 2025.12.11 16:36:14

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fl. 158

Cláusula Sexta - Das penalidades
Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:
I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:
O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137 , 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:
A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona: Da fiscalização
A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida **pela Sra. Danubia Cássia da Silva Bernabe**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA..

Clausula Décima: A contratada deverá:
1) Executar o objeto desta Ata de Registro de Preços/contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos que integram o processo licitatório, responsabilizando-se pela perfeita prestação dos serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED, backline, montagem, operação e desmontagem, nos quantitativos e prazos que lhe forem determinados pela Administração.
2) Disponibilizar todos os equipamentos de som, iluminação, painéis de LED, estruturas em treliça, backline e acessórios em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, com manutenção preventiva em dia, livres de defeitos aparentes ou ocultos, vedada a utilização de equipamentos obsoletos ou em desconformidade com as características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA:14172059000171
Assinado de forma digital por W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA:14172059000171
Dados: 2025.12.11 17:05:37 -03'00'
FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930
Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930
Dados: 2025.12.11 16:38:23

3) Não substituir os equipamentos especificados por outros de características técnicas inferiores, admitindo-se apenas a substituição por modelos diferentes que apresentem desempenho igual ou superior, mediante prévia anuência do gestor ou fiscal do contrato, desde que mantidas as condições de segurança, potência, cobertura e qualidade de áudio, iluminação e imagem.
4) Providenciar, por sua exclusiva conta e risco, o transporte de ida e volta, carga, descarga, montagem, fixação, ligação elétrica, testes de funcionamento, operação durante todo o evento e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas, incluindo, quando necessário, veículos, ferramentas, cabos, extensões, case de transporte, proteções de piso e demais acessórios indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
5) Disponibilizar, em cada evento, a equipe técnica mínima exigida neste Termo de Referência (operadores de som e iluminação, auxiliar de montagem/apoio, e demais profissionais necessários), todos devidamente capacitados e identificados, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, uso de EPIs e observância da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, sem qualquer vínculo de natureza empregatícia com o Município.
6) Indicar e manter responsável técnico engenheiro eletricista legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo Conselho Profissional, incumbido de acompanhar tecnicamente a montagem das estruturas e instalações elétricas, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados e prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.
7) Realizar todas as instalações elétricas de forma segura e adequada, observando a capacidade dos circuitos, o uso de dispositivos de proteção (disjuntores, DR, fusíveis, etc.), o aterramento correto, a organização dos cabos (evitando cruzamento em saídas de emergência, acessos do público e áreas de circulação), bem como quaisquer outras normas técnicas aplicáveis, ficando vedado o uso de "gambiarras", emendas improvisadas ou equipamentos danificados que possam colocar em risco a integridade física de pessoas e bens.
8) Manter, durante a realização de cada evento, equipamentos de reserva (backup) para os itens essenciais do sistema (como amplificadores, mesa de som, microfones sem fio, módulos de painel de LED, entre outros), de modo a possibilitar a rápida substituição em caso de falha, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer equipamento que apresentar defeito, sem ônus adicional para o Município e sem interrupção injustificada das apresentações.
9) Responder integralmente por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou equipamentos, ao patrimônio público municipal, a bens de terceiros, a artistas, técnicos ou ao público em geral, devendo reparar ou ressarcir o prejuízo apurado, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
10) Atender prontamente às convocações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, confirmando, no prazo fixado pelo Município, a disponibilidade para realização da locação nas datas e horários indicados, bem como apresentar, quando solicitado, cronograma de montagem, testes e desmontagem compatível com o porte do evento e com as condições do local.
11) Manter comunicação permanente com o gestor e/ou fiscal do contrato durante as fases de montagem, realização do evento e desmontagem, atendendo às orientações que lhe forem transmitidas quanto à posição de equipamentos, níveis de volume, iluminação, conteúdo exibido nos painéis de LED e demais ajustes necessários ao bom andamento das atividades.
12) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, a documentação técnica e de regularidade necessária à comprovação do adequado desempenho contratual, tais como: cópias de ARTs, certificados de garantia, manuais de equipamentos, laudos de manutenção, bem como certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mantendo-as válidas durante toda a vigência do ajuste.
13) Não ceder, transferir, subcontratar ou de qualquer forma compartilhar a execução do objeto desta Ata/contrato com terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legais e as subcontratações acessórias eventualmente admitidas em edital,

W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA:14172059000171 Assinado de forma digital por W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA:14172059000171 Dados: 2025.12.11 17:05:50 -03'00'

FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930 Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930

permanecendo, em qualquer caso, integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.
14) Cumprir todas as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do futuro instrumento contratual, bem como as determinações legítimas da Administração, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento total ou parcial.

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção
1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA:14172059000171 Assinado de forma digital por W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA:14172059000171 Dados: 2025.12.11 17:06:02 -03'00'

FRANCO MARIA ALVES Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras
Fls. 161

Cláusula Décima Segunda - Das alterações
As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.
E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras, em 11 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930
Assinado de forma digital por FRANCO MARIA ALVES CABRAL:05783162930
Dados: 2025.12.11 16:39:38 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
(Franco Maria Alves Cabral)
Contratante

W.W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA:14172059000171
Assinado de forma digital por W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA:14172059000171
Dados: 2025.12.11 17:03:21 -03'00'

W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA
(DOUGLAS WEIAND)
Contratada

Testemunhas:_____

Testemunhas:_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e painéis de LED para atender aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: W W SONORIZACAO E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 11 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 11 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal